



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

20º Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de **GRANDES RIOS** do Estado do Paraná, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação para preenchimento de vagas para atender as demandas das Secretarias Municipais deste erário.

RESOLVE

CONVOCAR o (a) candidato (a) classificado (a), nos termos do item 9 do Edital, para apresentar:

- A)** Atestado de Saúde/Exame Admissional, na forma do Anexo V, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná e **Especialista em Medicina do Trabalho**, considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação.
- B)** Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos, na forma do Anexo VI.
- C)** Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública, na forma do Anexo VII.
- D)** Cópia da Carteira de Trabalho Física, ou Cópia do PIS/PASEP, nos casos de Carteira de Trabalho Digital.
- E)** Cópia do RG, CPF e CNH.
- F)** Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- G)** Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos.
- H)** Certidão de Antecedentes Criminais.
- I)** Certidão de Quitação Eleitoral.
- J)** Cópia da Quitação com o Serviço Militar/Reservista para candidato do sexo masculino.
- K)** Cópia da Conta Bancária (Corrente ou Salário).
- L)** Cópia do Comprovante de Endereço.
- M)** Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

N) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo.

O) 1 (uma) Foto 3x4.

N) Outros documentos a serem listados na entrega de documentos.

Local: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Grandes Rios (Av. Brasil, nº 967, Centro – Grandes Rios/PR).

Prazo de 5 dias úteis: 09/2/2026 a 13/2/2026 - Horário: 8h às 11h30 e 13h às 17h30.

De acordo com a classificação final, segue abaixo a convocação dos aprovados/classificados:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
4	Monica Greggio Coimbra	Professor de Ensino Básico

O candidato que não comparecer será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo próximo classificado.

Grandes Rios/PR, 06 de fevereiro de 2026

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 25/2026

SÚMULA: *“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal
Estatutário decorrente do Concurso Público 01/2024”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a Sra. **GLACIELLI DA SILVA CARDOSO** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a contar do dia **02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º – Para adquirir a estabilidade do cargo para o qual foi nomeado, o servidor cumprirá estágio probatório nos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício, no qual será submetido a três avaliações de desempenho, uma a cada 12 (doze) meses, a contar da nomeação, nos termos do art. 11 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 3º – Para que o servidor seja aprovado, terá que atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma das 03 (três) avaliações a que for submetido no período de estágio probatório, nos termos do art. 16 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 26/2026

SÚMULA: *“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal
Estatutário decorrente do Concurso Público 01/2024”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a Sra. **ERICA APARECIDA BUENO GARCIA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a contar do dia **09 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º – Para adquirir a estabilidade do cargo para o qual foi nomeado, o servidor cumprirá estágio probatório nos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício, no qual será submetido a três avaliações de desempenho, uma a cada 12 (doze) meses, a contar da nomeação, nos termos do art. 11 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 3º – Para que o servidor seja aprovado, terá que atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma das 03 (três) avaliações a que for submetido no período de estágio probatório, nos termos do art. 16 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **03/03/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **aquisição de cesta básica para concessão conforme emissão de parecer social nos termos previsto em Legislação Municipal para concessão junto ao CRAS**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 06 de fevereiro de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2026

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã, Inscrição no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39 com sede na Avenida Brasil, nº 967, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **WILLIAM JOSE GONÇALVES**, portador do RG nº 16.171.015-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 327.918.858-03, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves Rosa, 91, Qd4 Lt 1, Pinheiros, CEP 86.845-000, no município de Grandes Rios/PR, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de programa fundamenta-se no art. 13 da Lei nº 11.107/05, de 06/04/2005; no art. 30 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17/01/2007; no Estatuto do Consórcio, Protocolo de Intenções e demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato de programa a definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas da execução dos serviços de CONSULTAS, EXAMES e PROCEDIMENTOS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, bem como o custeio das linhas de cuidado não contempladas no convênio QualiCIS e repasses para custeio de partos e procedimentos correlatos do SUS –

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



Sistema Único de Saúde, para partos de risco intermediário e habitual, além da transferência de recursos originários de emendas, os quais poderão ser utilizados para custeio de alguns dos serviços prestados pelo CIS e que estejam alinhadas aos seus respectivos planos de trabalho, e outros serviços, programas ou contratações pactuados em nível regional.

O CONSÓRCIO disponibilizará ao CONSORCIADO contratante os seguintes programas, os quais fizeram adesão para sua participação:

A) TRANSPORTE INTEGRADO: Prestação de serviço de transporte de pacientes, mediante a emissão de passagens rodoviárias intermunicipais para atender as demandas dos municípios que encaminham pacientes para Curitiba e Campo Largo, nos termos do Chamamento Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.

B) HOSPEDAGEM: Prestação do serviço de hospedagem de pacientes tratamento fora de domicílio, nos termos do Chamamento Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.

C) SERVIÇO EXTRA COTA: Prestação de serviço extra cota, que são aqueles relativos ao fornecimento complementar de exames, procedimentos, consultas, órteses e próteses, complemento de valor de exames SUS e outros solicitados;

D) CONSULTAS, EXAMES e PROCEDIMENTOS – vagas per capita: Prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos por meio dos profissionais credenciados junto ao CIS, mediante o agendamento dos serviços através do depósito antecipado de valores para liberação de agendamento junto ao CIS, mediante liberação de vagas com distribuição per capita pelo número de habitantes dos municípios consorciados;

E) LINHAS DE CUIDADO NÃO CONTEMPLADAS NO CONVÊNIO QUALICIS: Prestação de serviços de atenção especializada em formato de linha de cuidado, mediante atendimento em rede, visando o atendimento de pacientes por equipe multiprofissional;

F) REPASSES PARA CUSTEIO DE PARTOS E PROCEDIMENTOS CORRELATOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Prestação de serviços realizada por hospitais credenciados junto ao CIS, visando a realização de atendimentos de partos de risco intermediário e habitual, facultado ao contratado utilizar-se dos referidos serviços e efetuar o devido repasse ao Consórcio, a título de incentivo ao custeio desses procedimentos;

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



F.1) As vagas disponibilizadas mensalmente pelos hospitais contratados serão divididas de forma per capita a cada um dos Municípios Consorciados que manifestarem interesse na adesão ao serviço, com consequente celebração de Contrato de Programa com o CIS-Ivaiporã ou definida sua política em pactuação em reunião de Assembleia, CRESEMS ou CIR.

F.2) As vagas disponibilizadas poderão oscilar, para mais ou para menos, no decorrer da vigência deste instrumento, tendo em vista a possibilidade de redistribuição das vagas com municípios consorciados que venham a aderir aos serviços, ou mesmo em vista da eventual rescisão do contrato de programa firmado com um dos Entes Consorciados, na forma prevista neste instrumento.

G) OUTROS SERVIÇOS, PROGRAMAS OU CONTRATAÇÕES: o município consorciado poderá solicitar a realização de serviços, programas ou contratações adicionais na área da saúde que não estejam previstos neste contrato, desde que previamente pactuados em Assembleia de prefeitos ou reuniões deliberativas regionais (CRESEMS e CIR).

Parágrafo único – Os serviços ou programas constantes deste serão postos à disposição do CONSORCIADO, após anuência do respectivo, que se perfectibiliza mediante assinatura do presente, e mediante comprovação de prévio empenho da despesa nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO os recursos financeiros decorrentes da utilização dos serviços nominados na cláusula anterior.

§ 1º – Para possibilitar os pagamentos, o Consorcio apresentará recibo individual ao Ente Consorciado a fim de que o CONTRATANTE proceda a transferência de valores aos CIS a fim de custear os serviços objeto deste contrato.

§ 2º – Os serviços de transporte integrado (A), consulta, exames e procedimentos per capita (D), linhas de cuidado não contempladas no convênio QUALICIS (E); e serviços, programas ou contratações adicionais na área da saúde que não estejam previstos neste contrato desde que pactuado em Assembleia de prefeitos ou reuniões de deliberações regionais (CRESEMS e CIR) (G) serão custeados em caráter de crédito antecipado, em que o Ente Consorciado procede o repasse de valores ao CONSÓRCIO para liberação dos sistemas de agendamento, a fim de

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



garantir vagas e contratar seus serviços, cabendo ao CONSÓRCIO remunerar os prestadores contratados somente após a efetiva demonstração da prestação de serviços, mediante a conferência das guias e demais documentos necessários para avaliação do setor de faturamento.

§ 3º – Os serviços de hospedagem (B), serviço extra cota (C) e repasses para custeio de partos e procedimentos correlatos do SUS – Sistema Único de Saúde (F) serão pagos pelos Municípios após a utilização do serviço, cabendo ao Município Consorciado repassar ao Consórcio os valores relativos aos serviços que foram contratados e prestados no mês anterior, mediante transferência de valores até o dia 10 de cada mês. No caso dos serviços de hospedagem (B) e serviço extra cota (C) e repasses para custeio de partos e procedimentos correlatos do SUS – Sistema Único de Saúde (F), após o fechamento de cada mês, haverá a apuração e verificação pelo Setor de Faturamento do Consórcio dos serviços utilizados, com a emissão de relatório individualizado para cada Consorciado, acompanhado do recibo de pagamento;

§ 4º - Em relação aos serviços de partos e procedimentos correlatos do SUS – Sistema Único de Saúde (F) o pagamento aos prestadores dos serviços contratados será realizado de forma fracionada mensalmente, mediante apresentação de relatório de produção de procedimentos realizados e que deverá ser atestado pelo respectivo Secretário Municipal de Saúde do Ente Consorciado que utilizou o serviço. Além disso, cada município pactuará com o prestador a emissão da Autorização de Internação Hospitalar (AIH), como forma de reconhecimento oficial da execução do parto no âmbito do SUS, sendo este documento condição essencial para a regularidade da prestação e da cobrança.

I – O pagamento total ao prestador pelo procedimento de partos será efetuado com base na soma dos valores da tabela do CIS, recurso municipal e do valor da AIH (pactuado entre município e prestador), sendo que o recurso da AIH tem seu pagamento efetuado pelo Estado.

II - Em relação ao pagamento do prestador contratado pelo CIS, após a apresentação do relatório mensal de serviços realizados, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu gestor, deverá validar por meio de e-mail ou sistema de protocolo digital referido relatório.

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



III - O desempenho apurado no período atual definirá o percentual a ser aplicado no pagamento do próximo período quadrimestral, podendo resultar no pagamento dos valores máximos previsto em Resolução ou redução proporcional dessa parcela variável. Caso a avaliação resulte em desempenho inferior ao parâmetro estabelecido, a comissão de avaliação deverá adotar as medidas cabíveis, comunicando os gestores e o fiscal de contrato, com a devida formalização dos apontamentos e recomendações para correção das inconformidades identificadas onde deverá tomar as medidas necessárias.

§ 5º – Os Municípios Consorciados procederão os pagamentos pelos serviços fornecidos pelo CIS, seja em caráter de crédito antecipado, seja em caráter de pagamento pela prestação do serviço executado, na conta indicada pelo CIS junto ao recibo encaminhado, devendo o Município Consorciado se atentar sobre qual serviço deseja realizar o pagamento para fins de emissão do recibo correto pelo CIS e consequente pagamento na conta correta.

§ 6º – Os vencimentos poderão ser alterados de acordo com decisão administrativa neste sentido, da qual serão previamente informados os gestores acerca da data prevista para o seu vencimento, tudo isso mediante aprovação em assembleia.

§ 7º – Eventual atraso nos pagamentos dos serviços de hospedagem (B), serviço extra cota (C) e repasses para custeio de partos e procedimentos correlatos do SUS – Sistema Único de Saúde (F), implicarão no acréscimo de 1% (um por cento) de multa e juros de mora de 1% (um) ao mês, acrescido de correção monetária pelo INPC-IBGE, todos incidentes até a data do efetivo pagamento.

§ 8º – Considerando que os pagamentos do Consórcio se dão mediante transferência bancária, em caso de depósito do valor original sem o recolhimento dos valores complementares de juros e correção monetária, o Consórcio poderá proceder a cobrança de tais encargos de mora na fatura do mês subsequente ao adimplemento.

§ 9º – No caso dos serviços de transporte integrado (A), consulta, exames e procedimentos per capita (D), linhas de cuidado não contempladas no convênio QUALICIS (E) e serviços, programas ou contratações adicionais na área da saúde posteriormente pactuados (G), como estes serão custeados em caráter de crédito antecipado, a consequência do não pagamento pelos Municípios Consorciados será a suspensão do acesso ao sistema de agendamento, haja

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



vista que o Município Consorciado não irá dispor de recursos para proceder agendamentos dos serviços disponibilizados pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

O consorciado contratante compromete-se a consignar nos orçamentos do respectivo município que representa, dotações orçamentárias compatíveis com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

Parágrafo único: Os valores oriundos de emendas individuais impositivas especial ou ainda os valores oriundos de emendas de outra natureza, encaminhadas ao CIS por qualquer um dos Entes Consorciados Contratantes, deve obedecer as diretrizes do TCE/PR quanto ao tema, especialmente a Nota Técnica nº 33/2025 – CGF/TCEPR, sendo certo que os referidos valores a serem eventualmente recebidos pelo Consórcio, ora contratado, ficam desde já inseridos dentro das dotações previstas neste instrumento, cabendo ao CONSÓRCIO apenas criar eventuais fontes, caso inexistentes, ou executar as fontes existentes, as quais deverão ser compatíveis com a natureza do repasse que será informado pelo ENTE CONSORCIADO.

DESPESAS CUSTEADAS COM O CONTRATO DE PROGRAMA	
Categoria Econômica	Descrição
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O não pagamento de valores devidos em razão deste instrumento jurídico resultará em possível suspensão dos serviços ao município consorciado, ou caso dos serviços contratados em caráter de crédito antecipado, importarão na impossibilidade de agendamentos dos serviços do CIS.

Esta suspensão ocorrerá se o pagamento não for efetuado em até 30 (trinta) dias após o vencimento, nos termos do artigo 17 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.

A suspensão implica no bloqueio da senha usada para agendamentos no sistema online do Consórcio.

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



Adicionalmente, em caso de atraso no pagamento, as Câmaras de Vereadores e os Conselhos Municipais de Saúde dos municípios envolvidos serão informados sobre a interrupção dos serviços e os valores pendentes.

O município inadimplente receberá uma notificação extrajudicial, concedendo-lhe um prazo de 48 horas para regularizar a situação antes de proceder-se a suspensão dos serviços.

Caso a inadimplência persista por mais de 90 (noventa) dias, a dívida será cobrada judicialmente, com todas as despesas a cargo do devedor. Além disso o fato será comunicado em Assembleia, que deliberará sobre eventual exclusão do Ente Consorciado.

Parágrafo primeiro – A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação de Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Coordenação do Consórcio, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo – O CONSORCIADO, isolado ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – COMPETE AO CONTRATADO:

- a) Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução dos objetivos definidos neste, observadas as normas de contabilidade pública;
- b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- c) Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE PROGRAMA, prestando as devidas contas quanto necessário;
- d) Estabelecer critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados;
- e) Garantir a transparência na pactuação e contratação dos serviços objeto do presente;
- f) Receber orientações e suporte técnico sobre a prestação dos aludidos serviços.

II – COMPETE AO MUNICÍPIO CONTRATANTE:

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



- a) Repassar recursos financeiros ao CONSÓRCIO conforme os valores estabelecidos no presente instrumento, e outros que vierem em sua substituição ou alteração;
- b) Cumprir o cronograma de pagamento e repasse dos recursos financeiros objeto deste contrato nos termos ora acordados, sob pena de execução.
- c) Realizar procedimento de dispensa de licitação para registro no acervo administrativo de sua administração desta pactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O valor de desembolso máximo para a presente contratação é de R\$ 893.928,69 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) que está em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do consorciado, bem como das respectivas despesas correntes e dotações orçamentárias própria do município.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 11 (onze) meses, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2026 e com término em 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único – A eventual retirada do CONSORCIADO, ora contratante, do CONSÓRCIO, implica na extinção do presente contrato, ficando assegurado ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, os instrumentos celebrados com os demais consorciados para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Este instrumento está em conformidade com a norma prevista no art. 33, inciso XVI, do Decreto Federal nº 6.017/07, sendo que eventuais questões relativas ao presente poderão ser feitas de modo amigável, em sede de assembleia geral do Consórcio.

A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações, rateio e despesas eventualmente devidas.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, que equivale a um contrato interno podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de pleno acordo, os contratantes firmam o presente CONTRATO em arquivo único na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivaiporã/PR, 30 de janeiro de 2026.

RENAN MENCK
ROMANICHEN:05907167947
5907167947

Assinado de forma digital
por RENAN MENCK
ROMANICHEN:05907167947
Dados: 2026.02.06 11:37:24
-03'00'

RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE
IVAIPORÃ

WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
1885803

Assinado de forma digital por
WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.02.03 10:23:10
-03'00'

WILLIAN JOSÉ GONÇALVES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

Testemunhas:

ROGERIO
NOME: VERTUAN:0
Assinatura: 9476700920

Assinado de forma
digital por ROGERIO
VERTUAN:09476700920
Dados: 2026.02.03
10:31:22 -03'00'

NOME:
Assinatura:

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 06/2026

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custeio das despesas da execução dos serviços de CONSULTAS, EXAMES e PROCEDIMENTOS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, bem como o custeio das linhas de cuidado não contempladas no convênio QualiCIS e a contrapartida dos municípios no convênio QualiCIS, além do CAPS II Regionalizado e também repasses para custeio de partos e procedimentos correlatos do SUS – Sistema Único de Saúde, para partos de risco intermediário e habitual, além da transferência de recursos originários de emendas, os quais poderão ser utilizados para custeio de alguns dos serviços prestados pelo CIS e que estejam alinhadas aos seus respectivos planos de trabalho e outros serviços, programas ou contratações pactuados em nível regional, não se comunicando com o valor de repasse administrativo, disciplinado no contrato de programa.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE PROGRAMA: R\$ 893.928,69 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, vez que segue o orçamento realizado pelo CONSÓRCIO, produzindo efeitos a partir de 1º fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Ivaiporã/PR, 30 de janeiro de 2026.

RENAN MENCK
ROMANICHEN:
05907167947

RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2026

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã, Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39 com sede na Avenida Brasil, nº 967, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **WILLIAM JOSE GONÇALVES**, portador do RG nº 16.171.015-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 327.918.858-03, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves Rosa, 91, Qd4 Lt 1, Pinheiros, CEP 86.845-000, no município de Grandes Rios/PR, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

2.2 A finalidade é o custeio das despesas de pessoal e despesas de natureza administrativa para manutenção do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO CONTRATANTE

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



O CONTRATANTE compromete-se a consignar nos orçamentos do respectivo município que representa, dotações orçamentárias compatíveis com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

Os valores repassados pelo ente consorciado contratante custearão despesas da seguinte natureza:

DESPESAS CUSTEADAS COM O CONTRATO DE RATEIO	
Categoria Econômica	Descrição
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
31.90.13.00	Obrigações Patronais
33.90.14.00	Diárias
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
33.90.91.00	Sentenças Judiciais
33.90.93.00	Indenizações e Restituições
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
99.99.99.99	Reserva de Contingência

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os recursos destinados ao consórcio terão neste ano o valor total de R\$ 81.230,04 (oitenta e um mil, duzentos e trinta reais e quatro centavos), se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução nº 02/2025 será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante tão somente em relação ao custeio das despesas do consórcio, totalizando, assim, o valor total de R\$ 84.615,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e quinze reais), que serão repassados pelo ente consorciado ao CIS.

Os valores integrantes do contrato de rateio, os quais totalizam a quantia acima, são compostos da seguinte forma:

4.1 – DOS VALORES PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 02/2025

As despesas de manutenção geral do CIS, tais como despesas de pessoal, despesas com manutenção de equipamentos, aquisição de materiais, entre outras, serão custeadas com os

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



valores da mensalidade paga por cada um dos entes consorciados ao consórcio contratado, cabendo ao Município contratante acima nominado o pagamento do seguinte valor:

Município	Habitantes	Valor da mensalidade até o dia 10 de cada mês	Valor da mensalidade após o dia 10 de cada mês
Grandes Rios	5.641	R\$ 6.769,20	R\$ 7.051,25

4.1.1 – O valor da mensalidade referida neste item foi calculado com base na população do município consorciado.

4.1.2 – O valor per capita aplicado aos municípios consorciados é de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), nos termos da Resolução 02/2025.

4.1.3 – Em caso de atraso, o valor será acrescido de R\$ 0,05 (cinco centavos) per capita, portanto, pagamentos posteriores ao dia 10 de cada mês, considerar-se-á o município em atraso, devendo ser somado o valor de R\$ 0,05 ao valor per capita de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), passando o valor para R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) per capita.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores constantes na “Cláusula Quarta” serão repassados mensalmente pelo município até o dia 10 de cada mês.

Em relação ao valor da mensalidade, item 4.1, o município consorciado tem ciência que deverá promover o pagamento mencionado até o dia 10 de cada mês. O valor per capita a ser aplicado aos municípios consorciados é de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), nos termos da Resolução 02/2025. Em caso de atraso, o valor será acrescido de R\$ 0,05 (cinco centavos) per capita, portanto, pagamentos posteriores ao dia 10 de cada mês, considerar-se-á o município em atraso, devendo ser somado o valor de R\$ 0,05 ao valor per capita de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), passando o valor para R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) per capita.

Os recursos destinados ao agendamento de consultas, exames, serviços e contrapartida serão pactuados em contrato de programa e repassados à medida em que forem sendo realizadas as aquisições e/ou pagamentos.

Para possibilitar o pagamento do correto valor devido, o Consórcio apresentará recibo individual contendo o valor a ser pago até o primeiro dia útil de cada mês e o município consorciado efetuará, no prazo previsto nesta cláusula, o repasse ao Consórcio mediante

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta indicada pelo CIS junto ao recibo encaminhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Eventuais atrasos nos pagamentos dos valores previstos neste contrato implicarão no acréscimo de 2% (dois por cento) de multa e juros de mora de 1% (um) ao mês, acrescido de correção monetária pelo INPC-IBGE, todos incidentes até a data do efetivo pagamento.

O não pagamento de valores devidos em razão deste instrumento jurídico resultará na imediata suspensão dos serviços ao município consorciado.

Esta suspensão ocorrerá se o pagamento não for efetuado em até 30 (trinta) dias após o vencimento, nos termos do artigo 17 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.

A suspensão implica no bloqueio da senha usada para agendamentos no sistema online do Consórcio.

Adicionalmente, em caso de atraso no pagamento, as Câmaras de Vereadores e os Conselhos Municipais de Saúde dos municípios envolvidos serão informados sobre a interrupção do serviço e os valores pendentes.

O município inadimplente receberá uma notificação extrajudicial, concedendo-lhe um prazo de 48 horas para regularizar a situação antes de proceder-se a suspensão dos serviços.

Caso a inadimplência persista por mais 90 (noventa) dias, a dívida será cobrada judicialmente, com todas as despesas a cargo do devedor. Além disso o fato será comunicado em Assembleia, que deliberará sobre eventual exclusão do Ente Consorciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

I – COMPETE AO CONTRATADO:

- a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
- b) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados ao CONTRATANTE, de forma que possa ser contabilizado nas contas do ente consorciado, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



c) Emitir recibo ao ente CONTRATANTE para que sejam realizados os pagamentos descritos neste instrumento.

d) Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do consórcio e folha de pagamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública;

e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado;

f) Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos e pela Assembleia do consórcio.

II – COMPETE AO MUNICÍPIO CONTRATANTE – Direitos e Deveres dos Ente Consorciado:

a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;

b) Efetuar o pagamento dos recursos nos valores consignados neste contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, mediante depósito, transferência bancária ou outro, antecedida por recibo encaminhado pelo Consórcio, promovendo tais pagamento dentro da data de vencimento nas contas indicadas pelo CIS;

c) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;

d) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;

e) Acatar as determinações da Assembleia de Prefeitos, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e etc.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



Quanto ao presente contrato, o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal n. 6.017/07, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Assim, o prazo de vigência deste instrumento é de 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2026 e com término em 31 de dezembro de 2026.

Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante deliberação feita em assembleia, com voto de 2/3 dos presentes nesta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, que equivale a um contrato interno podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em arquivo único na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 30 de janeiro de 2026.

RENAN MENCK
ROMANICHEN:05
907167947

Assinado de forma digital
por RENAN MENCK
ROMANICHEN:05907167947
Dados: 2026.02.06 11:36:27
-03'00'

RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE
IVAIPORÃ

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisvaipora.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



WILLIAM JOSE
GONCALVES:327
91885803

Assinado de forma digital
por WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.02.03 10:24:16
-03'00'

WILLIAM JOSE GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

Testemunhas:

NOME: ROGERIO
Assinatura: VERTUAN:09
476700920

Assinado de forma
digital por ROGERIO
VERTUAN:09476700
920
Dados: 2026.02.03
10:34:18 -03'00'

NOME:
Assinatura:



CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
www.cisivaipora.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3488



EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

OBJETO: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelos CONTRATANTES ao Consórcio Público CONTRATADO. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal e despesas de natureza administrativa para manutenção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE RATEIO: R\$ 81.230,04 (oitenta e um mil, duzentos e trinta reais e quatro centavos), ou R\$ 84.615,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e quinze reais), sendo este último em caso de pagamento da mensalidade após o dia 10 do mês do vencimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal n. 6.017/07, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Ivaiporã, 30 de janeiro de 2026.

RENAN MENCK
ROMANICHEN: 0590716794
0590716794

Assinado de forma digital
por RENAN MENCK
ROMANICHEN:0590716794
7
Dados: 2026.02.06 11:44:39
-03'00'

RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

www.cisivaipora.com.br